



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 26 de agosto de 2019.

À

Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade

Representante da Empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.266.239/0001-50, endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1107, Sala 02, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração e Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.18.01/2019, tendo como objeto **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Computadores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

Christeane Alves dos Santos Nascimento
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em 26 de agosto de 2019

Margarida do Rocio Holmann de Andrade
Representante Legal
MAPPE BRASIL LTDA

en



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.18.01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.18.01/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 28/08/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.18.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando as **Aquisições Futuras e Eventuais de Computadores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.18.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

er



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

FORNECEDOR: MAPPE BRASIL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.266.239/0001-50

ENDEREÇO: Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 1107, **BAIRRO:** Centro **CEP:** 85.010-280, **CIDADE:** Guarapuava, **ESTADO:** PR

REPRESENTANTE LEGAL: Margarida do Rocio Holmann de Andrade

TELEFONE: (42) 3035-4433 **EMAIL:** financeiro@gpgold.com.br

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD | UNIDADE | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|-----|---------|--------|--------------|----------------------|
| 01 | Computador com Processador I7 ou similar, 2.8 GHZ com cache 4 mb ou similar, Memoria ddr4-2133 no mínimo 4 Gyga de Ram, Gravador CD-DVD, Monitor de 17", Gabinete Torre, Teclado USB, Mouse USB, com placa de rede padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP, velocidade 10/100/1000, placa de rede padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b150, velocidade 150 Mbps, com Estabilizador de Energia 500 W, com regulador de voltagem automático, 4 saídas | 02 | unidade | GPGOLD | R\$ 2.797,70 | R\$ 5.595,40 |
| 02 | Computador com Processador I5 ou similar, 3.5 GHZ com cache 6 mb ou similar, Memoria ddr 4-2400 no mínimo 4 Gyga de Ram, Gravador CD-DVD, Monitor de 17", Gabinete Torre, Teclado USB, Mouse USB, com placa de rede padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP, velocidade 10/100/1000, placa de rede padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b150, velocidade 150 Mbps, com Estabilizador de Energia 500 W, com regulador de voltagem automático, 4 saídas | 05 | unidade | GPGOLD | R\$ 2.936,87 | R\$ 14.684,35 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 20.279,75 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | NOME DO TITULAR | CPF |
|--|--|----------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Christeane Alves dos Santos Nascimento | 616.437.503-72 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | NOME DO TITULAR | CPF |
|--|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |
| SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | José Araújo | 114.031.873-04 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE | Anselmo Rodrigues | 798.711.603-30 |

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| 0201 – Secretaria de Administração e Finanças | 04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. | |
| | 10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac. | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 28 de agosto de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº364/2018

SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A) | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
|--|--|----------------|------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano | Gerlando Rodrigues Torres | 044.608.843-99 | |
| ÓRGÃO GERENCIADOR | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
| Secretaria de Administração e Finanças | Christeane Alves dos Santos Nascimento | 616.437.503-72 | |
| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO (A) REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
| MAPPE BRASIL LTDA | Margarida do Rocio Holmann de Andrade | 652.207.579-20 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 26 de agosto de 2019.

À
Sra. Juliana Guimarães Lauriano
Representante da Empresa **KLEBER ARRABACA BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.507.711/0001-73, endereço na Rodovia Paraná 439, nº 770, KM 64-1, Bairro Chácara Bela Vista, Santo Antônio da Platina, Paraná.

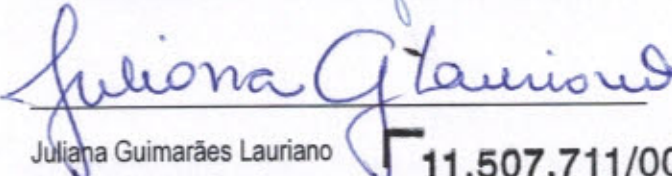
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Administração Finanças, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 06.18.01/2019, tendo como objeto **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de computadores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Christeane Alves dos Santos Nascimento
Secretária de Administração e Finanças

Recebido em 26 de agosto de 2019.


Juliana G. Lauriano
Representante Legal

Juliana G. Lauriano
Procurador
RG: 10.384.843-1

Juliana Guimarães Lauriano
Representante Legal

11.507.711/0001-73

KLEBER ARRABACA BARBOSA CAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Rodovia PR 439, 770 - Km 64-1
Chácara Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.18.02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.18.01/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 28/08/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06.18.01/2019**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as Aquisições Futuras e Eventuais de Computadores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06.18.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

er X [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

| FORNECEDOR: KLEBER ARRABACA BARBOSA inscrito no CNPJ sob o nº 11.507.711/0001-73 | | | | | | |
|---|--|-----|---------|---------|-------------|-----------------------|
| ENDEREÇO: Rodovia Paraná 439 Nº 770, BAIRRO: Chácara Bela Vista, CEP: 86.430-000, CIDADE: Santo Antônio da Platina, ESTADO: PR | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Juliana Guimarães Lauriano | | | | | | |
| TELEFONE: (43)3141-7800 EMAIL: eletrônico.megatron@outlook.com | | | | | | |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD | UNIDADE | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 03 | Computador com Processador I3 ou similar 3.5 GHZ com cache 4 mb ou similar, Memoria ddr4-2400 no mínimo 4 Gyga de Ram, Gravador CD-DVD, Monitor de 17", Gabinete Torre, Teclado USB, Mouse USB, com placa de rede padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP, velocidade 10/100/1000, placa de rede padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b150, velocidade 150 Mbps, com Estabilizador de Energia 500 W, com regulador de voltagem automático, 4 saídas | 45 | unidade | LETTECH | R\$2.766,30 | R\$ 124.483,50 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 124.483,50 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | NOME DO TITULAR | CPF |
|--|--|----------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Christeane Alves dos Santos Nascimento | 616.437.503-72 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | NOME DO TITULAR | CPF |
|---|-----------------------------------|----------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE | Sayonara Moura de Oliveira Cidade | 358.267.543-20 |
| SECRETARIA DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | José Araújo | 114.031.873-04 |

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



| | | |
|---|-------------------|----------------|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE | Anselmo Rodrigues | 798.711.603-30 |
|---|-------------------|----------------|

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

| ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|--|---|---|
| 0201 – Secretaria de Administração e Finanças | 04.122.0007.2.008 – Gestão Administrativa do Governo Municipal | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| 0302 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0181.2.029 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde. | |
| | 10.302.0181.2.033 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Mac. | |
| | 10.305.0187.2.036 – Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico. | |
| 0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 15.122.0007.2.101 – Gestão Administrativa de Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 0801 – Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura e Turismo | 04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 28 de agosto de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº364/2018

SIGNATÁRIOS:

| PREGOEIRO (A) | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Pregoeiro Oficial de Capistrano | Gerlando Rodrigues Torres | 044.608.843-99 | |

| ÓRGÃO GERENCIADOR | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
|--|--|----------------|------------|
| Secretaria de Administração e Finanças | Christeane Alves dos Santos Nascimento | 616.437.503-72 | |

| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO (A) REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
|------------------------------------|----------------------------|----------------|------------|
| KLEBER ARRABACA BARBOSA | Juliana Guimarães Lauriano | 043.434.309-95 | |

Juliana G. Lauriano
Procurador
RG: 10.384.843-1

11.507.711/0001-73
KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Rodovia PR 439, 770 - Km 64-1
Chácara Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06.18.01/2019

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 06.18.01/2019 e 06.18.02/2019 – Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **MAPPE BRASIL LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.266.239/0001-50: itens 01 e 02 – R\$ 20.279,75 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **KLEBER ARRABACA BARBOSA** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.507.711/0001-73: item 03 – Valor total registrado R\$ 124.483,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade pregão eletrônico para sistema registro de preços n.º 06.18.01/2019. Objeto: **Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de computadores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano, Estado do Ceará.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças – Christeane Alves dos Santos Nascimento. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Margarida do Rocio Holmann de Andrade e Juliana Guimarães Lauriano. Data da assinatura: 28 de agosto de 2019.

Publicado por afixação, dia **28 de agosto de 2019** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial n.º. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Christeane Alves dos Santos Nascimento
Secretária de Administração e Finanças